



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 021/00.

Data: 26 de junho de 2000.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 049/99 e dá outras providências.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O inciso "I", do artigo 10º, da Lei 49/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Nomear o Diretor, o Chefe do Departamento Administrativo-Financeiro e o Chefe do Departamento de Operação e Expansão do SAE."

Artigo 2º - O artigo 18, da Lei 49/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 18 - Ficam estabelecidas as seguintes prioridades emergenciais para a aplicação dos recursos oriundos da receita do Serviço de Água e Esgoto:

- a) aquisição de hidrômetros na quantidade suficiente para hidrometrar todas as unidades consumidoras de água no Município;
- b) utilizar recursos provenientes do SAE para fazer frente às contrapartidas de Projetos aprovados com recursos federais e ou estaduais, para área de água e esgoto;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

c) execução de programa de expansão das redes de água e esgoto visando a plena satisfação dos consumidores no Município de Cláudia.

Artigo 3º - Fica expressamente revogado o disposto na alínea "a", da Lei Municipal nº 49/99, que previa indenização a funcionários da SANEMAT entre outras providências.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 26 de junho de 2000.

**Vilmar Giachini
Prefeito Municipal**